

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 5.141, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009

**DETERMINA A AVERBAÇÃO NA LI
Nº FE014727/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 01/09/2009, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.831/2008, referente à solicitação de averbação na Licença de Instalação LI nº FE014727/2008, em nome da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, para a realização de obras da 1ª fase do Projeto de Controle das Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias dos rios Iguaçu/Botas e Sarapuí, compreendendo desassoreamento de rios e canais com implantação de seções, recuperação de pontes e outras travessias existentes, urbanização das margens desocupadas pelo reassentamento de 2.310 famílias e recomposição de vegetação ciliar,

CONSIDERANDO a Licença de Instalação nº FE014727/2008, com validade até 26/08/2011,

CONSIDERANDO proposta do INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Determinar ao INEA que averbe na Licença de Instalação nº FE 014727/2008, em nome da Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA, a alteração para o nome do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

Art. 2º – Excluir as condicionantes 7 e 8 da Licença de Instalação nº FE 014727/2008, uma vez que a disposição dos sedimentos retirados vem sendo submetida à aprovação da DILAM, não sendo necessário cumprir os procedimentos do Sistema de Manifesto de Resíduos.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2009

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 09/09/09.